



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO N° 8.996, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza, a título precário, a utilização de quiosques públicos desativados pela Cooperativa de Trabalho Mantiqueira Viva e dá outras providências

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0003/2025 expedido pela Cooperativa de Trabalho Mantiqueira Viva, que solicita autorização precária para utilização dos quiosques desativados localizados atrás da banca de jornal da Vila Abernéssia, para implantação de Bazar Sustentável de Reaproveitamento;

**CONSIDERANDO** o interesse público na promoção de ações socioambientais, reaproveitamento de materiais e incentivo à economia circular;

**CONSIDERANDO** que o uso será exercido a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo por motivo de interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes ao uso de bens públicos; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes ao uso de bens públicos; e,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, a título precário, a Cooperativa de Trabalho Mantiqueira Viva, inscrita no CNPJ nº 62.454.641/0001-73, a utilizar os quiosques públicos localizados na Praça Monsenhor José Vita - Vila Abernéssia, exclusivamente para implantação e funcionamento do Bazar Sustentável de Reaproveitamento, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa de interesse público.

**Art. 2º.** A autorização ora concedida destina-se exclusivamente à realização de atividades socioambientais, compreendendo:

I – exposição e reaproveitamento de itens recebidos pela cooperativa;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- II – ações de educação ambiental;
- III – atividades complementares relacionadas ao projeto do bazar.

**Art. 3º.** A Cooperativa compromete-se a:

- I – manter o espaço limpo, conservado e organizado;
- II – realizar pequenas manutenções quando necessárias;
- III – utilizar os quiosques exclusivamente para os fins previstos neste Decreto;
- IV – cumprir todas as normas emitidas pela Administração Municipal;
- V – não promover intervenções estruturais sem autorização municipal.

**Art. 4º.** A presente autorização não gera direito adquirido, sendo revogável a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração Municipal, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo situações emergenciais

**Art. 5º.** A formalização operacional da presente autorização será realizada mediante assinatura do Termo de Autorização de Uso – TAU, a ser firmado entre a Cooperativa de Trabalho Mantiqueira Viva e a Secretaria Municipal competente

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 04 de fevereiro de 2026.

  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,  
em 04 de fevereiro de 2026.

  
CECILIA CARDOSO DE ALMEIDA  
Chefe do Setor de Atos